



Prefeitura Municipal de Macaíba
Proc. 4926
Fls. 11
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a locação de veículo sem motorista para locomoção nas atividades institucionais do Gabinete Civil no atendimento das demandas deste município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Locação de veículo oficial para locomoção nas atividades institucionais do Prefeito Municipal no atendimento das demandas deste município.

2.2. É preferível a locação ao invés da aquisição tendo em vista o menor custo de manutenção preventiva e corretiva, diminuindo um sucateamento dos carros de frota própria, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos condutores e passageiros na execução das atividades institucionais.

2.3. A referida contratação de empresa agregará a atual frota da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, permitindo flexibilidade e racionalização dos recursos.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	<u>VEÍCULO FECHADO TIPO PICK-UP 4X4</u> 1. Zero-quilômetro; 2. Ano 2022 ou superior; 3. Modelo 2023 ou superior; 4. Quatro Portas; 5. Para 6 passageiros + um motorista; 6. Tração Integral; 7. Movida a Óleo Diesel; 8. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler; 9. Injeção Eletrônica de Combustível; 11. Potência mínima de 200 cv; 12. Torque igual ou superior a 40 mkgf; 13. Transmissão automática; 14. Direção hidráulica ou elétrica; 15. Ar-condicionado; 16. Quilometragem livre; 17. Vidro elétrico;	UND	1



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

18. Trava elétrica;		
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE:		
<ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <ul style="list-style-type: none">• O item acima mencionado será de responsabilidade do locador a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, veículo quebrado ou avariado, devendo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.		
<u>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</u>		

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A Contratada convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para assinar e devolver o contrato assinado à contratante;
- 4.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo da empresa;
- 4.3. Disponibilizar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho emitido pela contratante;
- 4.4. O veículo disponibilizado pela contratada deverá atender rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4.5. O veículo objeto deste Termo de Referência será conduzidos/operados por pessoal a serviço da Contratante;
- 4.6. A contratada deverá disponibilizar o veículo no regime de quilometragem livre;
- 4.7. O veículo deverá ser zero quilômetro, garantindo assim a segurança e conforto dos usuários;
- 4.8. O veículo destinado para a prestação de serviço deverá conter sistema de GPS integrado, para garantir agilidade no atendimento e monitoramento por parte da contratante;



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- 4.9.** Os GPS integrado ao veículo deverá poder ser visualizado por Sistema de 81 (Business Intelligence) totalmente via web, permitindo o acesso da CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão do veículo locado;
- 4.10.** Todos os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ter a certificação da ANATEL válida;
- 4.11.** A CONTRATANTE, por meio do seu representante solicitará reunião prévia, antes da realização do serviço, com a equipe da CONTRATADA, para dar as orientações que se fizerem necessárias em relação às especificações, das dimensões e material da plotagem a ser adesivado no veículo.
- 4.12. Seguro:**
- 4.12.1.** O veículo deverá estar segurado pelo valor de mercado (FIPE), considerando seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem valor de franquia para a Contratante, contra no mínimo, os seguintes eventos:
- A.** Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
 - B.** Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
 - C.** Roubo: roubo ou furto do veículo;
 - D.** Danos materiais;
 - E.** Danos pessoais;
 - F.** Terceiros.
- 4.12.2.** As despesas com seguro correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 4.13. Manutenção preventiva e corretiva:**
- 4.13.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças e outros que vierem a impactar no funcionamento dos veículo;
- 4.13.2.** Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- 4.13.3.** Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 4.13.4.** O veículo deverá obrigatoriamente estar equipado com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- 4.13.5.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o veículo em perfeita condições de segurança, limpeza e higiene; de acordo com a especificação do fabricante, e corretiva quando necessária;
- 4.13.6.** A empresa contratada deverá apresentar os cronogramas anuais de manutenção preventiva e lavagem do veículo, conforme citados no item 4.15.1. em até 30 dias após a assinatura do contrato. Esse cronograma deverá ser renovado anualmente, devendo ser apresentado até o 30º dia do primeiro mês;
- 4.14.** Será considerado para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores;
- 4.15.** A empresa, no ato da apresentação do veículo para aprovação por parte do Contratante, que ocorrerá no início dos serviços e após a assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguro total do veículo em nome da Contratada, relação do veículo oferecido, inclusive os eventuais similares substituídos;
- 4.16.** Em caso de troca de veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN;
- 4.17.** O veículo deverá ser de propriedade da Contratada, não se admitindo a subcontratação deste veículo;
- 4.18.** O contratado deve fornecer no momento da entrega cópia de um manual completo de operação e manutenção, com cobertura completa do veículo, conforme entregue e aceito, incluindo-se, mas não se limitando à: chassi, diagramas elétricos, mapas de lubrificação e equipamentos acessórios incorporados aos veículos.



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN
Proc 4926 Fis 15
Rubrica *LB*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, com a alocação do veículo necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. Disponibilizar os serviços previstos no objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, disponibilizando o total contratado e devendo no mesmo prazo estipulado apresentar cópia dos documentos do veículo e outras que vierem a ser solicitadas pelo Contratante;
- 5.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.5. Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- 5.6. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças;
- 5.7. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 5.8. Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 5.9. O veículo deverá obrigatoriamente estar equipado com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO e preparados para receber o sistema de radiocomunicação;



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- 5.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 5.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o veículo em perfeitas condições de segurança;
- 5.12. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir do recebimento da notificação do gestor do contrato;
- 5.13. Fazer seguro total do veículo contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 5.14. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições do veículo entendido como inadequado para a prestação dos serviços;
- 5.15. Cumprir todas as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93;
- 5.16. Indicar preposto para acompanhar a execução do contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante localizado em local próximo à sede da Contratada;
- 5.17. Apresentar toda a documentação do veículo, no início da prestação dos serviços e/ou sempre que solicitado pela administração e disponibilizar cópias autenticadas dos documentos do veículo, que deverão permanecer no interior destes;
- 5.18. Apresentar documentação de propriedade dos veículo, ficando vedada a sublocação dos mesmos;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como despesas relativas ao veículo sinistrados;



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 4926 Fis. 17

Rubrica U8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- 5.20.** Não utilizar no veículo pneus recauchutados ou recondicionados. Poderá ser solicitada a comprovação de procedência sempre que necessário;
- 5.21.** Arcar com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas, lavagem dos veículo, substituição dos pneus, necessárias a garantir o funcionamento do veículo objeto da presente contratação;
- 5.22.** Permitir, a qualquer momento, o Gestor do contrato de realizar inspeção nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança;
- 5.23.** Comprovação de regularidade do veículo tais como CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, que deverão estar regularizados e quitados pela Contratada;
- 5.24.** Comprovar a procedência das peças e demais acessórios sempre que solicitados pela Contratada;
- 5.25.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;
- 5.26.** Ao disponibilizar veículos reserva para ser usado em caso de substituição, os mesmos deverão possuir cadastros prévios no município, devendo as documentações serem disponibilizadas juntamente com os veículos ativos entregues. Não serão aceitos veículos reserva sem cadastro prévio, podendo este cadastro ser solicitado a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 24 horas da utilização do veículo;
- 5.27.** O veículo reserva deverá apresentar as mesmas características dos oferecidos no contrato, caso o veículo a ser substituído não possa retornar a atividade, a empresa deverá providenciar outro nas mesmas condições do que será desativado;
- 5.28.** Cumprir todas as regulamentações do CONTRAN quando houver e for necessário para cumprir todos os serviços deste Termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

- 6.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 6.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja execução do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 6.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;
- 7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 7.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

7.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. 9.A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.4. 9.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

9.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

9.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (§ 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

9.6. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

13.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

15. ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.0002 - Gabinete do Prefeito
Programa	122 - Administração Geral
Ação	2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade do Gabinete do Prefeito nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

06 de dezembro de 2022.


WELMA FÁTIMA VICENTE QUERINO
Assessora Especial